



2696, de 02 de junho de 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO PARA CUSTEAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DO CURSO DE ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, PARA A ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SERTÃO, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a alunos residentes no Município de Serafina Corrêa, estudantes do Ensino Médio Profissionalizante de Técnico em Agropecuária na Escola Agrotécnica Federal de Sertão.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei, será concedido aos alunos matriculados na Escola Agrotécnica Federal de Sertão mediante repasse mensal no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) por estudante.

Parágrafo Único. Os alunos beneficiados deverão prestar contas dos valores recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de cada repasse, sob pena de suspensão do benefício. .

Art. 3º. O repasse do auxílio fica condicionado à comprovação de que os estudantes residem no Município de Serafina Corrêa, assim como à apresentação de atestado que comprove a frequência escolar.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão de projeto nas Leis Municipais nº 2612/2009 - Plurianual, nº 2613/2009 – LDO; e nº 2624/2009 – LOA, e a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando dar cobertura às despesas decorrentes da presente Lei, através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/____



2696, de 02 de junho de 2010.

12.363.0086. 2249 Incentivo a estudantes de ensino profissionalizante
33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 5.000,00

Art. 5º. Servirá de recurso para cobertura financeira do artigo anterior, a redução de dotação orçamentária no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Educação

12.362.0086.2058 Manutenção do Transporte Escolar de ensino médio
33.90.30.00.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de junho de 2010.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ____/____/_____